



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/135/2024

Congonhas, 20 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2714/2024
Data: 20/12/2024 - Horário: 10:55
Legislativo

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Exa. na forma do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município, convocação de Reunião Extraordinária dos membros dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, cuja pauta deverá ser a seguinte:

a) Leitura, emissão de parecer e deliberação em dois turnos de discussões e votação dos seguintes Projetos de Leis:

- I. Projeto de Lei Substituto ao Projeto de Lei n.º 37, que “Altera a ementa e o art. 8º, e, revoga o art. 10 da Lei n.º 4.086, de 14 de junho de 2022, que “Autoriza a concessão de subsídio ao Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no município de Congonhas/MG e dá outras providências.”
- II. Projeto de Lei n.º 45: que “Altera os incisos I e II do art. 17 da Lei n.º 3.012, de 20 de outubro de 2010, modificada pela Lei n.º 3.140, de 14 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Trânsito e Transporte no âmbito do Município de Congonhas.”
- III. Projeto de Lei n.º 79: que “Institui o pagamento pelo regime de adiantamento, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município de Congonhas/MG.”
- IV. Projeto de Lei que “Declara de Utilidade Pública o “Grêmio Recreativo Escola de Samba Casa Imperial da Rosa e o Projeto de Lei”;
- V. Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel do patrimônio do Município de Congonhas com imóvel de propriedade de Vilma Lúcia dos Reis Urbano.”

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, o=PM, ou=PM-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2024.12.20 10:44:35 -0300

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 82 / 2024.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2715/2024
Data: 20/12/2024 - Horário: 10:57
Legislativo

Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel do patrimônio do Município de Congonhas com imóvel de propriedade de Vilma Lucia dos Reis Urbano.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Congonhas por imóveis de propriedade de Vilma Lucia dos Reis Urbano, conforme Processo Administrativo nº 17945/2023.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Congonhas objeto da presente permuta, citado no art. 1º, compreende um terreno com área total de 468,14 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), situado na Rua Waldir Cunha, s/nº, Bairro Centro, havida na matrícula nº 11.873, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 3º O imóvel de propriedade de Vilma Lucia dos Reis Urbano, objeto da permuta tratada no art. 1º compreende 60% (sessenta por cento) da área total da matrícula nº 20.824, que corresponde a uma área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), situada na Avenida Michael Pereira de Souza, s/nº, Bairro Campinho.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Fixação de Bens para Fins de Desapropriação, Cessão, Concessão e Permissão por parte do Município avaliou o imóvel de propriedade do Município em R\$ 453.529,35 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), e o imóvel de propriedade de Vilma Lucia dos Reis Urbano em R\$ 505.080,00 (quinhentos e cinco mil e oitenta reais).

§ 1º A proprietário do imóvel situado na Avenida Michael Pereira de Souza, s/nº, Bairro Campinho, Vilma Lucia dos Reis Urbano, renunciou expressamente à diferença a seu favor no valor de R\$ 51.550,65 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

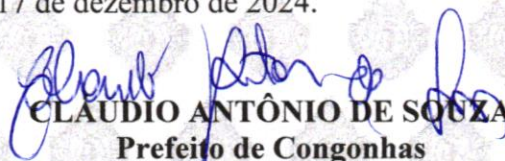
§ 2º A permuta tratada nesta Lei transfere para o Município de Congonhas terreno melhor aproveitável e de maior valor econômico, possibilitando a construção de habitações de interesse social.

Art. 5º A permuta dar-se-á sem torna para qualquer das partes.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta de cada respectivo proprietário em relação aos imóveis permutados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2024.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Diocleydes José Maria
Procurador Geral do Município
OAB/MG 85-956/ Matrícula 20146304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa a permuta de imóveis entre o Município de Congonhas e Vilma Lucia dos Reis Urbano, com o objetivo de viabilizar a construção de residências sociais e atender à demanda habitacional crescente em nossa cidade.

1. Contexto Habitacional

A questão da habitação é um dos maiores desafios enfrentados por nossa sociedade. Com o aumento da população e a migração de pessoas em busca de melhores condições de vida, a demanda por moradias adequadas e acessíveis se intensifica. Em Congonhas, a carência de residências sociais é evidente e demanda ações efetivas que promovam o acesso à habitação digna para as famílias de baixa renda.

2. Vantagens da Permuta

A proposta de permuta de imóveis se justifica pelas seguintes razões:

- Aproveitamento de Terreno mais Adequado: O imóvel a ser adquirido pelo município possui características que o tornam mais apropriado para a construção de residências sociais, como localização, infraestrutura e proximidade de serviços essenciais (escolas, saúde, transporte público). Isso garantirá melhor qualidade de vida aos futuros moradores.

- Facilitação do Acesso à Habitação: Com a nova área disponibilizada, o município poderá implementar projetos voltados à construção de habitação popular, garantindo assim o acesso à moradia digna para famílias que mais necessitam.

3. Impacto Social

Ao promover a construção de residências sociais em um local adequado, estaremos não apenas atendendo à demanda habitacional, mas também proporcionando dignidade e qualidade de vida às famílias que atualmente vivem em condições precárias. A melhoria

das condições de moradia tem um impacto direto na saúde, educação e bem-estar social, contribuindo para a redução da desigualdade em nosso município.

4. Conclusão

Diante do exposto, a permuta de imóveis entre o Município e Vilma Lucia dos Reis Urbano se apresenta como uma solução viável e necessária para o enfrentamento do déficit habitacional em Congonhas. A aprovação deste projeto de lei não apenas atenderá à necessidade urgente de moradia, mas também promoverá o desenvolvimento social e econômico da nossa cidade.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Dioclides José Maria
Procurador Geral do Município
OAB/MG 85-056/Matricula 20146304

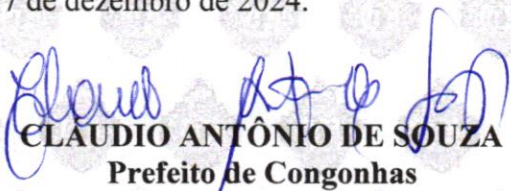


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto, que certamente trará benefícios significativos para nossa comunidade.

Congonhas, 17 de dezembro de 2024.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Dioclides José Maria
Procurador Geral do Município
OAB/MG 85-056/ Matrícula 20146304

